



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3491/2024

Rejeitado

Em _____ Discussão
Por 7 votos contra 2 votos
Sala das Sessões 19/08/24
Assinatura do Presidente
PRESIDENTE

*“Autoriza o Executivo Municipal a outorgar
Concessão de uso de bens imóveis e móveis à
Central de Resíduos Casa Verde de Ouro Fino
e dá outras providências”.*

O Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a posse, mediante Concessão de Uso com Encargo para a Central de Resíduos Casa Verde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.624.604/0001-40, estabelecida na Avenida Joaquim Francisco de Assis nº 777, Bairro São Judas nesta cidade, CEP: 37.570-000, o uso de bens móveis e imóvel localizado à Avenida Joaquim Francisco de Assis nº 777, bairro São Judas neste município como segue:

I - Um terreno com área total de 2.236,29m² e respectivas benfeitorias correspondentes a um galpão construído em alvenaria e com cobertura metálica possuindo uma área de 411,67 m² com dependências como cozinha, escritório e sanitários masculino e feminino, um galpão de apoio com 85 m² anexo ao galpão principal, matrícula nº 5.866, conforme cópia da Certidão do Cartório do Registro de Imóveis de Ouro Fino (Anexo I), com os seguintes limites e confrontações:

“Um terreno com a área de 2.236,20 m², e esta compreendido dentro das seguintes demarcações e confrontações: Inicia a demarcação do ponto 01 em divisa com a área desmembrada e segue com 72,73 m em divisa com a Rua Perimetral, atinge o ponto 2, e deflete a direita, segue com Vicente, atinge o ponto 05 e deflete a direita, segue com 19,75 m em divisa com o Ribeirão Tabatinga/área desmembrada, atinge o ponto 6 deflete a esquerda, segue com 14,36 m em divisa com a área desmembrada e atinge o ponto 01 onde iniciou a presente demarcação”.

Recebi em

01/08/24
SM Procepar
46:56h

II - Um caminhão IVECO/ TECTOR 170E21, 206 CV, DIEESEL, vermelho ano 2016,

chassi nº 93ZA01RFOH8930574, motor nº F4HE3481A*6147009* placas QMT3005 com



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

carroçeria aberta e grade para contenção de volumes com capacidade de carga de 10,65 ton. próprio para a Coleta Seletiva em perfeitas condições de uso.

Art. 2º A concessão dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, ficando o Município autorizado a prorrogar por iguais e sucessivos períodos, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§ 1º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 2º - A responsabilidade pelo zelo e manutenção dos bens concedidos será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no "caput" do Art. 2º, desde que não prorrogado, os bens móveis e imóveis serão restituídos ao município incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias realizadas no imóvel, ainda que necessárias independente de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 3º As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

§ 1º. O Poder Executivo irá arcar com as despesas de água, energia elétrica do imóvel concedido pelo período improrrogável de 02 (dois) anos contados assinatura do Termo de Concessão de Uso.

§ 2º O Município irá arcar com as despesas de manutenção e abastecimento do veículo concedido período improrrogável de 02 (dois) anos contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

§ 3º Os abastecimentos do veículo deverão realizados em posto de combustível lícito pela Prefeitura Municipal.

§ 4º Findos os prazos previstos nos §§ 1º e 2º a CONCESSIONÁRIA deverá assumir todos os encargos relacionados aos bens concedidos.

Art. 4º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I - tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

III - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

IV - requerer, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

V - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VI - contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

VII - manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

VIII - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI - empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito de uso;

XII - não repassar essa Concessão de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

XIII - execução das ações de implantação de uma unidade de triagem e segregação de materiais passíveis de reciclagem oriundos da coleta seletiva praticada pelo município de Ouro Fino, servindo como ponto central de atendimento para os demais municípios entes federados ao Consórcio intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS.

XIV – desenvolver as seguintes atividades relacionadas à prestação de serviços ambientais na área de resíduos sólidos:

- a) Coleta seletiva humanizada;
- b) promoção da economia circular;
- c) segregação de materiais passíveis de reciclagem tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, etc.
- d) orientação da população por meio de campanhas coletivas ou individuais referente aos procedimentos da coleta seletiva.
- e) realizar trabalhos de educação ambiental nas comunidades rurais, escolas e bairros atendidos pela CONCESSIONÁRIA, em parceria com o CIDAS, EMATER e DMAAE.

Parágrafo Único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no Termo de Concessão do Direito de Uso.

Art. 5º A Concessão de Direito de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo os bens concedidos ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe e, em especial:

Art. 6º O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 7º No termo de Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo Único. Constatado que as instalações estão ociosas, o Município deverá notificar a CONCESSIONÁRIA, concedendo um prazo, nunca superior a 06 (seis) meses para



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

que a mesma retire os bens do locale no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 8º Em caso de descumprimento das disposições da presente lei, a CONCESSIONÁRIA, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9º Fica dispensada a licitação de que trata essa Lei, nos termos do parágrafo único do ART. 139 da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino – MG, em virtude de relevante interesse público que envolve a presente concessão.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Apresentamos a esta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Concessão de uso de bens imóveis e móveis à Central de Resíduos Casa Verde de Ouro Fino e dá outras providências".*

A Concessão se destina à realização da Coleta Seletiva no município com o fim de impactar positivamente a sociedade com a sensibilização da população para a integração sociedade/meio ambiente visando ampliação do programa de educação ambiental e segregação de materiais passíveis de reciclagem que, atualmente por falta de separação adequada estão sendo dispostos no lixo comum impactando diretamente os custos do erário público com o transporte e destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

Com essa parceria entre o poder público e a sociedade organizada, o município terá diariamente uma redução no volume de lixo disposto no pátio de transbordo que tem uma movimentação diária de aproximadamente vinte toneladas que são transportados em veículo lícitado para o município de Pouso Alegre/MG.

Destaque-se, ainda, o incentivo à indústria da reciclagem, visando fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados e, ainda, a adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais, nos termos do artigo 7º, incisos IV e VI, da Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida por meio da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Isto posto, resta evidenciado o interesse público na presente cessão na medida em que propicia meios para o desenvolvimento local, motivo pelo qual, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

aos membros dessa Casa de Leis.

Ouro Fino, 1º de agosto de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE OURO FINO
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Oficiala: Rita de Cássia Vicentini Quágia de Carvalho
Oficial Substituto: Gustavo Passos de Carvalho
Rua Treze de Maio, nº 82 - Centro - tel. (35) 3441-2950
e-mail: cri.ourofino@hotmail.com



CERTIDÃO

CNM: 038943.2.0005866-63

**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
OURO FINO - MG**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**OURO FINO
AV. PERIMETRAL**

matrícula do imóvel

5.866

ficha

1

Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 2.520m², cortando pelo ribeirão, com as seguintes divisas e confrontações: 92,50m² de frente para a faixa de domínio da R.F.D. S/A, 35,40ms, do lado esquerdo, confrontando com a vendedora; 53,00ms do lado direito, em curva mansa, dividindo com José Otavio Bueno; e 63,00ms no fundo dividindo também com a vendedora.
PROPRIETÁRIA: Vicentina Ribeiro Vicente, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, CPF: n.º 159.095.906/00.
REGISTRO ANTERIOR: Livro 2/R-1-1571.
DESMEMBRAMENTO

REGISTRO N.º 1

Em 08 de outubro de 1987

ADQUIRENTE: DA NUA PROPRIEDADE: JUSSARA MARIA RODRIGUES, CPF n.º 529.459.696/68; e ANA MARIA RODRIGUES, CPF 558.725.656/15, brasileiras, residentes e domiciliados nesta cidade, solteiros.

TRANSMITENTE DA NUA PROPRIEDADE: Vicentina Ribeiro Vicente, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, CPF: 159.095.906/00.

USUFRUTUÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES, comerciante, e sua mulher JOANA MARIA RODRIGUES, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF: 088.799.826/72.
ESCRITURA de compra e venda, lavrada no L.º 72, fls. 109, em 25 de setembro de 1987, do 3º Tabelião local, no valor de CZ\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzados).

A Escrev. Subst.º: *[Assinatura]*

REGISTRO N.º 2

Em 21 de abril de 1989

ADQUIRENTE: GIBA DO BRASIL LTDA; CGC: 20.965.752/0001-2, firma estabelecida nesta cidade, representada pelo sócio gerente Gilberto Djalma Rezende, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade.

TRANSMITENTE: Jussara Maria Rodrigues e Ana Maria Rodrigues, solteiras, maiores, capazes, do lar, CPF: 529.456.696-68 e 558.725.656-15, residentes e domiciliadas nesta cidade.

ESCRITURA de compra e venda, lavrada no Livro 90, fls. 143v-144v, em 30 de setembro de 1988, pelo 2º Tabelião local, no valor de CZ\$850.000,00.

A Escrev. Subst.º: *[Assinatura]*

REGISTRO N.º 3

Em 19 de abril de 1990

ADQUIRENTE: IVAN DONIZETI FERNANDES REZENDE, industrial, casado, com Rosely Cássia da Rocha Rezende, CPF: 352.540.686-04, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

TRANSMITENTE: Giba do Brasil LTDA, (já qualificado R-2).



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula do imóvel

5866

ficha

verso

ESCRITURA de compra e venda, lavrada no livro 91, fls. 38/39, em 16 de janeiro de 1990, pelo 2º Tabelião local, no valor total de NCz\$17.000,00 (Cr\$17.000,00).

A Oficial:

AV-4

Em 10 de setembro de 1993

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste cartório por Ivan Donizetti Fernandes Rezende, qualificado no R-3, acima, a qual apresentou uma certidão expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 9 do corrente, bem como um certificado de regularidade de situação expedido pela agência local do INSS, sob o n.º 458000, PCND n.º 411-067.02/1123/93, datado de 9 deste, para constar a construção feita pela firma Giba do Brasil Ltda, no terreno do Ivan Donizetti Fernandes Rezende, para constar a construção de um galpão sito à Av. Joaquim Francisco de Assis, 777, com a área construída de 410,00m².

A Oficial:

REGISTRO N.º 5

Em 16 de setembro de 1993

ADQUIRENTES: CABOF (CAIXA BENEFICIÁRIA DE OURO FINO), com sede nesta cidade, CGC sob o n.º 41.774.936/0001-57, neste ato representado por seu presidente o Sr. Henrique Rossi Wolf, engenheiro civil, CPF: 354.171.456-53, e os conselheiros Laerte Heleno Gomes Tenório, CPF: 314.340.706-97; Sebastião Andrade, CPF: 100.202.686-53, José Célio Puttini, CPF: 012.861.536-20, brasileiros casados, funcionários públicos Municipal; e o Dr. Ivan Almeida, CPF: 043.398.866-53, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliados nesta cidade.

TRANSMITENTE: Giba do Brasil Ltda, CGC sob o n.º 20.965.752/0001-2, com sede nesta cidade, e o Sr. Ivan Donizetti Fernandes, industrial e sua mulher Rosely Cássia da Rocha Rezende, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, posteriormente a Lei Federal 6.515/77, CPF 352.540.686-04, residentes e domiciliados nesta cidade.

ESCRITURA de compra e venda, lavrada no livro 6.U, fls. 152, em 14 de setembro de 1993, pelo Tabelião de Crisólia, no valor total de Cr\$5.265.000,00.

O Escrevente Substituto

Av. 6

Em 22 de dezembro de 2001

CANCELAMENTO - Procede-se a esta averbação em cumprimento ao mandado datado de 21 de março de 2001, expedido pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, Dra. Tânia Marina Azevedo Grandal Coelho, extraído dos autos da ação de cancelamento do registro n.º

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

OURO FINO - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula do imóvel

5866

ficha

2



AVENIDA PERIMETRAL

460/00003715-6, desta Secretaria, proposta por Prefeitura Municipal de Ouro Fino, contra FAPEN e CABOF, para que o presente registro, R-5- fique cancelado, incorporado o imóvel novamente ao patrimônio público do MUNICIPIO DE OURO FINO.

A Oficial

AV-7-5866 - 10/10/2013 - Protocolo: 57769 - 04/10/2013

Nos termos da Escritura Pública de Permuta lavrada nas notas do 1º Ofício desta Comarca, lavrada no livro 166, as fls. 117 e 118, em 09 de setembro de 2013, foi desmembrado um terreno com a área de 283,71 m², transportado para matrícula 17599 do livro 2, tudo conforme Lei Municipal nº 2.522, de 14 de agosto de 2013, Art. 3º, restando pois o remanescente seguinte: Um terreno com a área de 2.236,20 m², e esta compreendido dentro das seguintes demarcações e confrontações: Inicia a demarcação do ponto 01 em divisa com a área desmembrada e segue com 72,73 m em divisa com a Rua Perimetral, atinge o ponto 2, e deflete a direita, segue com Vicente, atinge o ponto 05 e deflete a direita, segue com 19,75 m em divisa com o Ribeirão Tabatinga/área desmembrada, atinge o ponto 6 deflete a esquerda, segue com 14,36 m em divisa com a área desmembrada e atinge o ponto 01 onde iniciou a presente demarcação. Emolumentos: R\$ 11,92 (onze reais e noventa e dois centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). Total: R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos). Oficial

EM BRANCO
Registro de Imóveis

CERTIFICO, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 038943.2.0005866-63 a que se refere. Laudas 1 à 4.
É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Ouro Fino, 02 de abril de 2024.

Handwritten signature

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO - MG
Rua Treze de Maio, 240 - Centro - CEP 37570-000 OFICIALA
Fone: (35) 3441-2950 - E-mail: cn.curfino@hotmail.com Rita de Cássia V. Q. de Carvalho
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Ouro Fino - MG - 0460040162

Selo Eletrônico: RJ060339
Código de segurança: 900273176374.0771
Quantidade de atos praticados: 1
Emol: R\$ 26,11. RECOMP: R\$ 1,67. ITC: R\$ 9,78
ISS: R\$ 1,31. Total: R\$ 38,72
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO
Registro de Imóveis

EM BRANCO
Registro de Imóveis

EM BRANCO
Registro de Imóveis